



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICOU-SE em 15/06/2016  
no Diário dos Ato's Oficiais  
45106 136  
A  
Maria Pereira  
Secretária Executiva  
SIAPE 2039001

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 083/2016, de 15 de junho de 2016**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 1.452/2014, de 31 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 168/2016 - SIN, de 14 de junho de 2016, que altera gestores e fiscais técnicos de contrato;

**CONSIDERANDO** o Contrato 54/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI**, nos termos do RDC Eletrônico N.º 01/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar os serviços de recuperação predial de 17 casas na Vila Masculina da UFERSA, no câmpus de Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea "d", da Portaria UFERSA/GAB N.º 1.491/2014, de 17 de novembro de 2014,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 082/2016, de 08 de junho de 2016.

**Art. 2º** Designar os servidores **Francinara Maria Lobo Monteiro** (Gestor Titular do Contrato) e **Jorge Antônio de Souza Filho** (Gestor Substituto do Contrato).

**Art. 3º** Designar os servidores **Everton Nove Rebouças Queiroz Fernandes** (Titular) e **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Suplente), para serem os fiscais técnicos responsáveis pela execução dos pontos de rede lógica estruturada.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**  
Pró-Reitor de Administração